



GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

2ª COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 136/2025, de autoria do Vereador Ivo Neto, que institui a Campanha de Conscientização sobre o Baby Blues no Município de Manaus e dá outras providências.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir, no âmbito do Município de Manaus, a Campanha de Conscientização sobre o Baby Blues, com a finalidade de promover informação, prevenção e apoio às famílias afetadas por esse transtorno emocional decorrente do período pós-parto. A proposta estabelece objetivos voltados à orientação da população, à capacitação de profissionais e à articulação com instituições de saúde e organizações sociais, além de prever a possibilidade de regulamentação pelo Poder Executivo.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A matéria objeto da proposição insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A promoção de campanhas educativas em saúde pública, especialmente voltadas à saúde mental materna, possui inequívoco interesse local, considerando que o atendimento primário e as ações de prevenção integram a rede municipal de saúde.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) prevê que a saúde mental integra o campo de atuação do Sistema Único de Saúde, compreendendo ações preventivas e educativas, o que reforça a legitimidade da iniciativa.

Todavia, entende-se pertinente o aperfeiçoamento do texto por meio de emenda, com adequação redacional permitirá que a lei mantenha seu caráter programático e orientador, harmonizando-se integralmente com os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, motivo pelo qual fora apresentada emenda.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São
Raimundo Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929
www.cmm.am.gov.br





GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a competência municipal, a constitucionalidade material da proposta e sua relevância social, **opino favoravelmente pela constitucionalidade do Projeto de Lei 136/2025, bem como da emenda apresentada**, opinando por sua regular tramitação.

Manaus, 03 de março de 2026.

KENNEDY MARQUES
VEREADOR – MDB

Relator

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São
Raimundo Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929
www.cmm.am.gov.br

